PARECER	:	PAR-AUDITORIA-13165/2014
PROCESSO TC/MS	:	TC/4434/2014
PROTOCOLO	:	1498252
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
RESPONSÁVEL	:	JANSEN PEIXOTO BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2013
RELATOR	:	WALDIR NEVES BARBOSA

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/4434/2014, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do Gestor, **JANSEN PEIXOTO BARBOSA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012.

3 – Inicialmente a predita Prestação de Contas Anuais de Gestão foi analisada pela Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo, oportunidade que constatou sua **REGULARIDADE**, emitindo assim em caráter definitivo a Análise **ANA-3ICE-7840/2014**, manifestando-se da seguinte forma:

> *"Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas da Câmara Municipal de Sonora/MS, referente ao exercício financeiro de 2013, oferece condições favoráveis para obter aprovação, no entanto a presente análise não resguarda a ocorrência de quaisquer outros processos pendentes de julgamentos nesta Corte de Contas."*
> *(Não grifado no original)*

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

4 – Examinando estas Contas Anuais de Gestão, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o seguinte:

4.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

4.1.1 – Não cumprimento do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2.1** do **Item 2** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **INTEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 01, todavia, tal fato não compromete a consistência destas Contas.

4.1.2 – Cumprimento da **letra "B"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar estas Contas Anuais de Gestão, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

4.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

4.2.1 – Cumprimento do disposto no **§ 1°** do **art. 1º**, por apresentar responsabilidade na gestão fiscal, mediante o cumprimento de metas de resultados dentre o duodécimo recebido de **R$ 1.995.985,20** e a despesa empenhada de

R$ 1.990.040,19, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 1
EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, MEDIANTE CUMPRIMENTO DE METAS DE RESULTADOS ENTRE DUODÉCIMO RECEBIDO E DESPESA EMPENHADA.

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Duodécimo Recebido.	1.995.985,20	100,00
2 - Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	1.990.040,19	99,70
3 - Superavit/Deficit. → R$ = (1 - 2) → % = (3 / 1)	**5.945,01**	**0,30**
Resultado do Exame. → Regular 2 < 1 → Irregular 2 > 1.	Regular	

Fonte: Balanço Financeiro acostado à peça nº 4.

4.2.2 – Cumprimento do estabelecido na **alínea "a"** do **inciso III** do **art. 20**, por ter efetuado no exercício despesa com pessoal do Poder Legislativo correspondente ao percentual de **3,35%**, atendendo o limite de **6%** da receita corrente líquida do Município, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO X DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Corrente Líquida do Município.	40.237.397,05	100,00
2 - % Legal Máximo Autorizado.	2.414.243,82	6,00
3 - Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, inclusive Encargos Sociais. → R$ = 100% → % = (3/1)	**1.348.287,23**	**3,35**
Resultado do Exame. → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	Regular	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado PM e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 8.

4.2.3 – Cumprimento do ***caput*** do **art. 48**, por dar **transparência** e **publicidade** da Prestação de Contas

Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 3.

4.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

4.3.1 – DO ORÇAMENTO

4.3.1.1 – A Lei Municipal nº 647/2012 - LOA autorizou **créditos orçamentários** para a Câmara Municipal na ordem de **R$ 1.957.881,14**, conforme visto na **ANÁLISE ANA-3ICE-7840/2014** acostada à peça nº 17.

4.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

4.3.2.1 – Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por proceder à abertura dos **créditos adicionais**, de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal acostado à peça nº 17, alterando o Orçamento do Fundo para **R$ 1.995.985,20**, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 08.

4.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.3.1 – Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a despesa orçamentária classificada por **categorias econômicas** e por **funcional**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 8, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 1.995.985,20** e empenhada na ordem de **R$ 1.990.040,19**.

4.3.4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.3.4.1 – Cumprimento dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 4; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 5 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 6, de acordo com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados apurados

são os constantes nas tabelas, a seguir:

TABELA 5

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	4.696,08	100,00
2 - Duodécimo Recebido.	1.995.985,20	100,00
3 - Total de Recursos Financeiros. → R$ = (1 + 2+) → % = 100%	**1.991.289,12**	**100,00**
4 - Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (4 / 3)	**1.990.040,19**	**99,94**
5 - Superavit (Deficit) Orçamentário / Financeiro. → R$ = (3 - 4) → % = (5 / 3)	**1.248,93**	**0,06**
Resultado do Exame. → Regular → 6 = (5 ≥ 4)	Regular	

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostados às peças nº 4 e 5.

TABELA 6

RESULTADO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Variações Ativas.	784.163,77	100,00
2 - Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	1.040,30	0,13
3 - Superavit Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**783.123,47**	**99,87**
Resultado do Exame. → Regular 3 = (2 ≥ 1)	Regular	

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 6.

TABELA 7

RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício Anterior.	769.381,08	100,00
2 - Superavit (Deficit) Patrimonial do Exercício.	13.742,39	100,00
3 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2) → % = 100%	**783.123,47**	**100,00**
Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ≠ BP)	Regular	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostados às peças nº 5 e 6.

4.4 DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

4.4.1 – Cumprimento do **inciso I** do **art. 29-A**, por realizar o percentual de **6,70%** em relação ao limite autorizado de **7%**, com a despesa total da Câmara Municipal, incluídos subsídios dos Vereadores e excluídos gastos com inativos em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no **§ 5º** do **art. 153** e nos **arts. 158** e **159**, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 8
RECEITA BASE CONSTITUCIONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR X DESPESA TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL, MENOS INATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Base Constitucional.	29.716.657,54	100,00
2 - % Constitucional Máximo Autorizado.	2.080.166,02	7,00
3 - Despesa Total da Câmara Municipal, Menos Inativos. → R$ = 100% → % = (3 / 1)	**1.990.040,19**	**6,70**
Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	Regular	

Fonte: Anexo 10 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Realizada do Exercício Anterior PM e-TCE nº 5554/2013 e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostados às peças nº 8.

4.4.2 – Cumprimento do **§ 1º** do **art. 29-A**, por realizar em relação ao Duodécimo Recebido o percentual de gasto de **57,80%** com a folha de pagamento, incluído os subsídios de seus Vereadores respeitando o limite máximo

autorizado de **70%**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 9

DUODÉCIMO RECEBIDO X DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Duodécimo Recebido.	1.995.985,20	100,00
2 - % Constitucional Máximo Autorizado.	1.397.189,64	70,00
3 - Despesa com a Folha de Pagamento, Inclusive Subsídios dos Vereadores. R$ = 100% → % = (3 / 1)	**1.153.815,96**	**57,80**
Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	Regular	

Fonte: Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 13 – Balanço Financeiro acostados às peças nº 4 e 8.

4.4.3 – Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa da Câmara Municipal em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 14.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

5 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos do processo constata-se que a Prestação de Contas Anuais de Gestão em tela, foi elaborada de **acordo** com a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme

visto na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA**, razão pela qual esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012, conclusivamente, **opina**:

5.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULARES** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do Gestor, **JANSEN PEIXOTO BARBOSA**

6 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

7 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Gestão** composta de documentos digitalizados de veracidade

ideológica presumida, ficando, assim, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 26 de setembro de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

Jpjt